



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SEMARH
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
E RECURSOS HÍDRICOS

SBS - QD 2 - BL. L - TERREO - EA Léo Martins Pinto - BRASÍLIA-DF CEP: 70.070-120 - COC Nº 26.444.059/0001-62



3ª Via (ARQUIVO)

AUTORIZAÇÃO N.º 109 / 2005 – SEMARH/DF

O Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 105, parágrafo único, inciso V, e 279, inciso XVIII da Lei Orgânica do Distrito Federal, e pelo artigo 79, inciso XXIII, do Decreto nº 21.784, de 05 de dezembro de 2000, e ainda com fulcro no artigo 6º, inciso XI, da Lei nº 041, de 13 de setembro de 1989, vem pelo presente instrumento **AUTORIZAR a TRANSCODIL – TRANSPORTE E COMÉRCIO DE DIESEL LTDA, CNPJ: 00.693.135/0001-80, a executar o TRANSPORTE DE ÁGUA OLEOSA, pela VIA EPIA SAÍDA SUL, ENTRANDO PELA BR-040, SEGUINDO ATÉ A DIVISA DO DF COM GO, referente ao Processo nº : 190.000.229/2001.**

Condicionantes, Exigências e Restrições

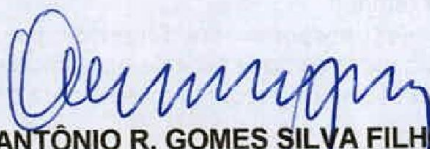
1. Qualquer alteração de rotas ou de produtos transportados deverá ser informado a esta SEMARH;
2. Outras condicionantes exigências e restrições, poderão ser estabelecidas por esta Secretaria a qualquer tempo;
3. A lista de veículos de transporte será fornecida pelo interessado que terá inteira responsabilidade pelos mesmos nos casos de ocorrências ambientais;
4. Utilizar NBR 7500 – Símbolos de risco e manuseio para o transporte e armazenamento de material – Simbologia;
5. Utilizar NBR 7503 – Ficha de emergência para o transporte de carga perigosa – Características e dimensões – Padronização;
6. Utilizar NBR 7504 – Envelope para o transporte de carga perigosa – Dimensões e utilizações – Padronização;
7. Utilizar NBR 8285 – Preenchimento da ficha de emergência para o transporte de cargas perigosas – Procedimento;
8. Utilizar NBR 8286 – Sinalização nas unidades de transporte e rótulos nas embalagens de produtos perigosos;
9. Utilizar NBR 9734 – Conjunto de equipamento individual para avaliação de emergência e fuga no transporte de produtos perigosos;
10. Utilizar NBR 9735 - Conjunto de equipamentos para emergência no transporte rodoviário de produtos perigosos;
11. Utilizar NBR 12710 – Proteção contra incêndio por extintores, no transporte rodoviário de produtos perigosos;
12. Utilizar NBR 13095 – Fixação de extintores de incêndio para a carga de transporte de produtos perigosos;
13. Utilizar NBR 14064 – Atendimento a emergência no transporte de produtos perigosos;
14. Utilizar NBR 14095 – Estacionamento para veículos rodoviários de transporte de produtos perigosos.

Esta autorização tem validade de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos, a partir da data da assinatura deste documento.

Observações

1. A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos poderá, a qualquer tempo, suspender ou cassar esta Autorização, caso não sejam observadas as condicionantes, exigências e restrições contidas na mesma;
2. Esta autorização só terá validade após sua publicação no DODF e em periódico de grande circulação no Distrito Federal, e esta publicação será efetivada a expensas do interessado, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a partir da assinatura do Termo de Aceite, devendo, após efetuadas as publicações, entregar originais a esta SEMARH em até 10 (dez) dias, sob pena de suspensão desta Autorização;
3. O interessado autorizado será o responsável pela adoção de medidas e cuidados necessários à prevenção e reparação de danos ao meio ambiente;
4. Deverá ser mantida uma via desta Autorização, no local do empreendimento/atividade.

Brasília, 14 de novembro de 2005.



ANTÔNIO R. GOMES SILVA FILHO

Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal

Nome: JUVENIL MARTINS DE MENEZES

Assinatura: Menezes

Cargo: DIRETOR

Doc. Identidade: ☒ Confidencial ☒ Confidencial

Recebido em: 18 / 11 / 2005